



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº.....DE.....DE.....DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:

- I** – Biólogo – 02 vagas;
- II** – Engenheiro Eletricista – 01 vaga;
- III** – Engenheiro de Bioprocessos e Biotecnologia - 01 vaga;
- IV** - Engenheiro Florestal – 01 vaga;
- V** - Engenheiro Agrônomo – 01 vaga;
- VI** - Fiscal Ambiental – 06 vagas.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, utilizando a classificação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, para cargos do DEMA.

Art. 2º As contratações de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, de de 2020.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

Tratado por
Municipal de

revogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de Lei que: ***“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018”.***

A contratação emergencial para preenchimento dos cargos para o Departamento de Meio Ambiente, conforme Edital 001/2019 – Processo Seletivo 05/2019, já homologado, visa a manutenção do quadro mínimo para a continuidade do convênio pleno de delegações e competências, firmado entre a FEPAM e este município. O Processo Seletivo teve suas etapas nos dias 08 de à 12 de julho, inscrições, 22 de julho relação preliminar das inscrições homologadas, 31 de julho, lista preliminar para entrevista psicológica, 9 de agosto lista preliminar de classificação e pontuação e homologação do resultado final para 14 de agosto de 2019.

Portanto, solicita-se autorização para contratação dos cargos contidos no edital de acordo com o resultado final do PSS prezando os princípios da transparência e legalidade.

Conforme edital, os cargos com número de vagas e suas justificativas são:

ENGENHARIA FLORESTAL NA ÁREA AMBIENTAL (01) VAGA: Desempenho das atividades referentes ao manejo de vegetação, avaliação de processos e estudos de flora, arborização e paisagismo público e procedimentos ambientais; desempenho das atividades referentes à administração; gestão e ordenamento ambiental e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais; seus serviços afins e correlatos; **elaboração e execução do inventário florestal urbano Plano Municipal de Arborização e Plano de Manejo da Arborização Urbana;** inventários de arborização; paisagismo público; diligências, vistorias, fiscalização, perícias, levantamentos e serviços afins pertinentes ao trabalho; construções para fins florestais e suas instalações complementares; Silvimetria e inventário florestal; Melhoramento florestal; Recursos naturais renováveis; Ecologia; Climatologia; Defesa sanitária florestal; Produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos envolvendo as atividades Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

ENGENHEIRO ELETRICISTA NA ÁREA AMBIENTAL (01) VAGA: Desempenho das atividades referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; Compete ao Engenheiro Eletricista o desempenho dos serviços afins e correlatos na área referente a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos; Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Diligências, vistorias, fiscalização, levantamentos e serviços afins pertinentes ao trabalho; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; Gerenciamento, monitoramento de antenas de comunicação; gerenciamento, análise, interpretação de frequências de operação de telefonia móvel; gerenciamento, análise, interpretação de laudos radiométricos; gerenciamento, análise, interpretação de gráficos radiométricos; gerenciamento, análise trimestral de laudos radiométricos; gerenciamento, licenciamento ambiental; gerenciamento, análise, interpretação e fiscalização de cerca(s) elétrica(s); gerenciamento, monitoramento da iluminação pública; gerenciamento, suporte e manutenção equipamentos informática; Administração e Gerenciamento de Equipes de pessoal da Prefeitura Municipal e demais serviços pertinentes e necessários ao cargo.

Biologia na Área Ambiental (02) VAGAS: com a realização de trabalhos de Biologia de natureza geral, Análise de Estudos e Projetos da Fauna, vistorias, fiscalização, perícias, levantamentos e serviços afins pertinentes ao trabalho; pesquisa, experimentação e organização sempre voltadas à gestão do meio ambiente e à Educação Ambiental; pesquisar e realizar trabalhos experimentais sobre os problemas ambientais da competência de sua área de atuação específica; realizar pesquisas e trabalhos voltados à Biologia e à manutenção e promoção do bem-estar ambiental e biológico; estudar, formular e propor soluções e melhorias aos problemas ambientais que detectar; cooperar ou dirigir projetos voltados à Gestão Ambiental; planejar, organizar, orientar, informar e prestar assistência técnica a todos os envolvidos nos projetos de cunho ambiental promovidos pelo Poder Público; fornecer, quando solicitado, dados técnicos e estatísticos relacionados à área de Biologia, análise de pareceres, vistorias, laudos e inventários de fauna e flora nos diversos empreendimentos sendo os principais: Extração Mineral, Regularização Fundiária e o Complexo Eólico licenciado por este município através de Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA NA ÁREA AMBIENTAL (01) VAGA: Orientação técnica; estudo, planejamento, projetos e especificações na área de biotecnologia e bioprocessos; Assistência, assessoria e consultoria; serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica análise, Diligências, vistorias, fiscalização, levantamentos e serviços afins pertinentes ao trabalho; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; processos biotecnológicos, nas áreas industrial, ambiental e agrícola; Conceber, modelar, projetar, simular e otimizar uma ampla variedade de processo biotecnológicos nos mais diversos setores: alimentos, farmacêutico, cosmético, agrícola, bem como tratamento de resíduos industriais, urbanos (esgoto doméstico e resíduos sólidos), agroindustriais e agrícolas; recuperação e aproveitamento de resíduos considerados inúteis; conceber, realizar e executar projetos de instalações industriais ou instalação de tratamento de resíduos.

ENGENHARIA AGRONÔMICA NA ÁREA AMBIENTAL (01) VAGA : Supervisão, coordenação e orientação técnica de projetos na área rural ;Assistência ,acessória e consultoria na área rural; Vistoria, arbitramento, laudo e parecer técnico; Estudo de viabilidade técnico – econômica; Desempenho da cargo e função técnica; Análise, ensaio, experimentação e divulgação técnica; Análise de desativação de empreendimentos e passivos ambientais; Caracterização de AD: critérios e metodologias; Recomposição topográfica e drenagem em AD; Estudo, laudos e aplicação de lodo de esgoto na recuperação de solos; Estudos de casos e pareceres de metais pesados em AD; Estudo de remediação de solos; Estudo e análise de recuperação e conservação de matas ciliares e nascentes; Estudo e análise de recuperação de ecossistêmica de áreas de preservação permanente; Revitalização de cursos d'água; Recuperação de áreas degradadas; Fomento florestal em AD; Estudos de sistemas radiciais em AD (área direta) e solos compactados; Indicadores ambientais e fundamentos ecológicos em programas de RAD; Fitogeografia e fitossociologia em RAD; Análise de riscos ambientais, (toda atividade do setor agrícola.

FISCALIZAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL (06) VAGAS : através da fiscalização efetiva no âmbito do município visando promover a regularização das diversas atividades de impacto ambiental **o que não pode ser cessado no momento por ausência de fiscais ambientais.** Promover a fiscalização, proteção e exercer o monitoramento do Meio Ambiente no Município de Sant'Ana do Livramento. Considerando que existe a necessidade de manutenção destas áreas de trabalho para aportar às demandas e apoio nas atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA, promover a fiscalização, proteção e exercer o monitoramento do Meio Ambiente no Município de Sant'Ana do Livramento torna-se necessário a efetiva assunção dos cargos e atender ao solicitado para as demandas já elencadas para não incorrer nos riscos de **DESABI-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LITAÇÃO para Licenciamento de Atividades de Impacto Ambiental Local OU RESCISÃO DO REFERIDO CONVÊNIO junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, bem como nos prejuízos enormes que causam atualmente as demandas dos processos junto ao Estado, que possuem quadro limitado e insustentável demanda de processos, causando atrasos, prejuízos e penalizações severas no enquadramento de “crimes ambientais” por não haver adequação junto ao órgão ambiental competente por este estar distante e de difícil e demorado acesso.

Salienta-se que este Município de Sant'Ana do Livramento foi o único a lograr a renovação do Convênio Pleno de Delegações e Competências firmado em dezembro de 2018, ou seja somos o único município da região sul do estado a conseguir a manutenção do Convênio Pleno.

Justifica-se a necessidade deste órgão ambiental com tal estrutura conforme Ofício Circular FEPAM/ASSDPRES/PAM Nº 1346/2012, no que se refere à Lei Complementar nº 140/2011 de 08 de dezembro de 2011, onde informa que partir do dia 1º de dezembro de 2012 foi fechado o protocolo da FEPAM para atividades listadas na CONSEMA 102/2005 e revista pela CONSEMA 288/2014, revista pela Consema 372/2018 e suas atualizações, a qual aumenta a tabela de atividades de impacto local, cabendo assim aos municípios o licenciamento ambiental de suas atividades. **Informamos que este município apresenta além das atividades listadas na CONSEMA 372/2018 de impacto local o Convênio Pleno de Delegações e Competência com a FEPAM.** Ressalta-se que esta situação implicaria a este município, caso não tivesse este Departamento, a paralisação dos empreendimentos de natureza local e aqueles previstos no convênio pleno com a FEPAM (entre alguns destes conveniados estão balastreiras, cantinas, agroindústrias, abatedouros, loteamentos, antenas e atividades desenvolvidas na área rural entre elas açudagem, arroz irrigado, gado confinado entre outros).

Quanto as Justificativas de cada cargo:

ENGENHARIA FLORESTAL NA ÁREA AMBIENTAL (01) VAGA:
Desempenho das atividades referentes ao manejo de vegetação, avaliação de processos e estudos de flora, arborização e paisagismo público e procedimentos ambientais; desempenho das atividades referentes à administração; gestão e ordenamento ambiental e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais; seus serviços afins e correlatos; **elaboração e execução do inventário florestal urbano Plano Municipal de Arborização e Plano de Manejo da Arborização Urbana;** inventários de arborização; paisagismo público; diligências, vistorias, fiscalização, perícias, levantamentos e serviços afins pertinentes ao trabalho; construções para fins florestais e suas instalações complementares; Silvimetria e inventário florestal; Melhoramento florestal; Recursos naturais renováveis; Ecologia; Climatologia; Defesa sanitária florestal; Produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos envolvendo as atividades Supervisão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento.

ENGENHEIRO ELETRICISTA NA ÁREA AMBIENTAL (01) VAGA: Desempenho das atividades referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; Compete ao Engenheiro Eletricista o desempenho dos serviços afins e correlatos na área referente a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos; Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Diligências, vistorias, fiscalização, levantamentos e serviços afins pertinentes ao trabalho; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; Gerenciamento, monitoramento de antenas de comunicação; gerenciamento, análise, interpretação de frequências de operação de telefonia móvel; gerenciamento, análise, interpretação de laudos radiométricos; gerenciamento, análise, interpretação de gráficos radiométricos; gerenciamento, análise trimestral de laudos radiométricos; gerenciamento, licenciamento ambiental; gerenciamento, análise, interpretação e fiscalização de cerca(s) elétrica(s); gerenciamento, monitoramento da iluminação pública; gerenciamento, suporte e manutenção equipamentos informática; Administração e Gerenciamento de Equipes de pessoal da Prefeitura Municipal e demais serviços pertinentes e necessários ao cargo.

Biologia na Área Ambiental (02) VAGAS: com a realização de trabalhos de Biologia de natureza geral, Análise de Estudos e Projetos da Fauna, vistorias, fiscalização, perícias, levantamentos e serviços afins pertinentes ao trabalho; pesquisa, experimentação e organização sempre voltadas à gestão do meio ambiente e à Educação Ambiental; pesquisar e realizar trabalhos experimentais sobre os problemas ambientais da competência de sua área de atuação específica; realizar pesquisas e trabalhos voltados à Biologia e à manutenção e promoção do bem-estar ambiental e biológico; estudar, formular e propor soluções e melhorias aos problemas ambientais que detectar; cooperar ou dirigir projetos voltados à Gestão Ambiental; planejar, organizar, orientar, informar e prestar assistência técnica a todos os envolvidos nos projetos de cunho ambiental promovidos pelo Poder Público; fornecer, quando solicitado, dados técnicos e esta-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

tísticos relacionados à área de Biologia, análise de pareceres, vistorias, laudos e inventários de fauna e flora nos diversos empreendimentos sendo os principais: Extração Mineral, Regularização Fundiária e o Complexo Eólico licenciado por este município através de Convênio.

ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA NA ÁREA AMBIENTAL (01) VAGA: Orientação técnica; estudo, planejamento, projetos e especificações na área de biotecnologia e bioprocessos; Assistência, assessoria e consultoria; serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica análise, Diligências, vistorias, fiscalização, levantamentos e serviços afins pertinentes ao trabalho; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; processos biotecnológicos, nas áreas industrial, ambiental e agrícola; Conceber, modelar, projetar, simular e otimizar uma ampla variedade de processo biotecnológicos nos mais diversos setores: alimentos, farmacêutico, cosmético, agrícola, bem como tratamento de resíduos industriais, urbanos (esgoto doméstico e resíduos sólidos), agroindustriais e agrícolas; recuperação e aproveitamento de resíduos considerados inúteis; conceber, realizar e executar projetos de instalações industriais ou instalação de tratamento de resíduos.

ENGENHARIA AGRONÔMICA NA ÁREA AMBIENTAL (01) VAGA: Supervisão, coordenação e orientação técnica de projetos na área rural; Assistência, assessoria e consultoria na área rural; Vistoria, arbitramento, laudo e parecer técnico; Estudo de viabilidade técnico – econômica; Desempenho da cargo e função técnica; Análise, ensaio, experimentação e divulgação técnica; Análise de desativação de empreendimentos e passivos ambientais; Caracterização de AD: critérios e metodologias; Recomposição topográfica e drenagem em AD; Estudo, laudos e aplicação de lodo de esgoto na recuperação de solos; Estudos de casos e pareceres de metais pesados em AD; Estudo de remediação de solos; Estudo e análise de recuperação e conservação de matas ciliares e nascentes; Estudo e análise de recuperação de ecossistêmica de áreas de preservação permanente; Revitalização de cursos d'água; Recuperação de áreas degradadas; Fomento florestal em AD; Estudos de sistemas radiciais em AD (área direta) e solos compactados; Indicadores ambientais e fundamentos ecológicos em programas de RAD; Fitogeografia e fitossociologia em RAD; Análise de riscos ambientais, (toda atividade do setor agrícola.

FISCALIZAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL (06) VAGAS: através da fiscalização efetiva no âmbito do município visando promover a regularização das diversas atividades de impacto ambiental **o que não pode ser cessado no momento por ausência de fiscais ambientais.** Promover a fiscalização, proteção e exercer o monitoramento do Meio Ambiente no Município de Sant'Ana do Livramento. Considerando que existe a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

necessidade de manutenção destas áreas de trabalho para aportar às demandas e apoiar nas atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA, promover a fiscalização, proteção e exercer o monitoramento do Meio Ambiente no Município de Sant'Ana do Livramento torna-se necessário a efetiva assunção dos cargos e atender ao solicitado para as demandas já elencadas para não incorrer nos riscos de **DESABILITAÇÃO para Licenciamento de Atividades de Impacto Ambiental Local OU RESCISÃO DO REFERIDO CONVÊNIO** junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, bem como nos prejuízos enormes que causam atualmente as demandas dos processos junto ao Estado, que possuem quadro limitado e insustentável demanda de processos, causando atrasos, prejuízos e penalizações severas no enquadramento de “crimes ambientais” por não haver adequação junto ao órgão ambiental competente por este estar distante e de difícil e demorado acesso.

Salienta-se que este Município de Sant'Ana do Livramento foi o único a lograr a renovação do Convênio Pleno de Delegações e Competências firmado em dezembro de 2018, ou seja somos o único município da região sul do estado a conseguir a manutenção do Convênio Pleno

Justifica-se a necessidade deste órgão ambiental com tal estrutura conforme:

Ofício Circular FEPAM/ASSDPRES/PAM Nº 1346/2012, no que se refere à Lei Complementar nº 140/2011 de 08 de dezembro de 2011, onde informa que partir do dia 1º de dezembro de 2012 foi fechado o protocolo da FEPAM para atividades listadas na CONSEMA 102/2005 e revista pela CONSEMA 288/2014, revista pela Consema 372/2018 e suas atualizações, a qual aumenta a tabela de atividades de impacto local, cabendo assim aos municípios o licenciamento ambiental de suas atividades. **Informamos que este município apresenta além das atividades listadas na CONSEMA 372/2018 de impacto local o Convênio Pleno de Delegações e Competência com a FEPAM. Ressalta-se que esta situação implicaria a este município, caso não tivesse este Departamento, a paralisação dos empreendimentos de natureza local e aqueles previstos no convênio pleno com a FEPAM (entre alguns destes conveniados estão balastreiras, cantinas, agroindústrias, abatedouros, loteamentos, antenas e atividades desenvolvidas na área rural entre elas açudagem, arroz irrigado, gado confinado entre outros).**

Quanto as Justificativas de cada cargo:

I Considerando o disposto nos incisos III, VI, VII, XI do art. 23, e no § 2º, do art. 225 da Constituição Federal 1988;

II Em atendimento a legislação do Estado do Rio Grande do Sul, em especial a RESOLUÇÃO CONSEMA 05/98, em seu Parágrafo primeiro onde se lê “... **Parágrafo 1º - os municípios, para o exercício da competência do licenciamento ambiental previsto neste artigo, deverão ter implementados os Fundos Municipais de Meio Ambiente, os Conselhos Municipais de Meio Ambiente, com caráter deliberativo e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

participação social e, ainda, possuir nos quadros do órgão municipal de meio ambiente, ou a sua disposição, profissionais legalmente habilitados.

III Atendendo a RESOLUÇÃO CONSEMA 04/2000, em seu Artigo primeiro, onde se lê: "Art. 1º - Os Municípios para realizarem o licenciamento ambiental das atividades de impacto local, conforme dispõe a Resolução CONSEMA nº 005/98, deverão habilitar-se junto à SEMA.

Art. 2º - Visando à habilitação junto a SEMA para a realização do licenciamento ambiental das atividades consideradas de impacto local, deverá o Município:

. ter implantado Fundo Municipal de Meio Ambiente;

. ter implantado e em funcionamento Conselho Municipal de Meio Ambiente, com caráter deliberativo, tendo em sua composição, no mínimo, 50% de entidades não governamentais;

. possuir nos quadros do órgão municipal do meio ambiente, ou a disposição deste órgão, profissionais legalmente habilitados para a realização do licenciamento ambiental, emitindo a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

. possuir servidores municipais com competência para exercício da fiscalização ambiental;

. possuir legislação própria disciplinando o licenciamento ambiental e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;

IV A RESOLUÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CONSEMA nº 102/2005, de 24 de maio de 2005, onde se lê: **Parágrafo 1º** - os municípios, para o exercício da competência do licenciamento ambiental previsto neste artigo, deverão estar cumprindo a Resolução nº 04/2000, CONSEMA nº 372/2018 que dispõe os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no estado do Rio grande do Sul, destacando os de impacto de âmbito local para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental.

V Resolução CONSEMA 168/2007, onde o Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994, disponibilizou para Sant'Ana do Livramento - RS a habilitação de extração mineral em até 5,00ha de área requerida junto ao DNPM, também explicitando a necessidade de técnicos na área de **geologia e fiscalização ambiental devidamente regularizada.**

VI. Considerando a Lei complementar 140 DE 8 de dezembro de 2011 que fixa no seu Art. 1º normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preser-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; ou

b) localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);

XV - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, aprovar:

a) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs); e b) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município;

Como prerrogativa da veemente necessidade de AUTORIZAÇÃO destes contratos emergências, tem-se que a partir de 11/11/2007 o Município de Sant'Ana do Livramento entrou no grupo de municípios com potencial viabilidade de se habilitar ao "LICENCIAMENTO PLENO", cujo CONVÊNIO celebrado entre o Município de Sant'Ana do Livramento e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM foi oficializado em 23 de maio de 2008 e vigência de quatro anos que foram prorrogados por igual período, e renovado em 18 de dezembro de 2018, que disponibiliza "todas as atividades passíveis de licenciamento ambiental com impacto local listadas em seu Anexo I são atualmente licenciadas pelo órgão ambiental municipal – Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA" e não necessidade dos empreendedores se deslocarem à Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM;

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 2020.


MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal